



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON**

**DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO  
DE 31 DE JULHO DE 2017.**

Processo FA: 0115-011.085-1 – João Fortes Engenharia S.A.  
Processo FA: 0116-003.490-2 – João Fortes Engenharia S.A.  
Processo FA: 33.007.001.16-0006699 – Claro S.A.  
Processo FA: 0116-005.013-9 – TAM S.A.  
Processo FA: 0116-003.654-3 – Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA  
Processo FA: 33.007.001.16-0006383 – Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA  
Processo FA: 0116-001.971-3 – Banco BMG S.A.

Decisão: Manutenção da Decisão Condenatória proferida em 1ª Instância.  
Dessa forma, intime-se a empresa reclamada para pagamento da multa dos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181 de 20 de março de 1997.

**CARLOS JOSE FIORETTI BENTO**  
**Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON**